



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.522, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.405, de 30 de junho de 2021 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 2.480, de 5 de julho de 2022, junto ao programa governamental 0139 – GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS – Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, a ação referente a Reforma e revitalização de praça, no Conjunto Habitacional Ibirarema “C” – Parque Henrique Generich (Praça Camilo Vaz), sendo de responsabilidade do Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Habitação, Termo de Convênio SH-PRC-2022-00061-DM, Demanda – 047320, de 20 de dezembro de 2022, o repasse do valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e do Município, como contrapartida no valor corrigido de R\$ 18.013,54 (dezoito mil e treze reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 268.013,54 (duzentos e sessenta e oito mil e treze reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do Tesouro Estadual, por meio da Secretaria da Habitação, Termo de Convênio, SH-PRC-2022-00061-DM, Demanda – 047320, de 20 de dezembro de 2022, como excesso de arrecadação, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e do Tesouro Municipal, como contrapartida, no valor corrigido de R\$ 18.013,54 (dezoito mil e treze reais e cinquenta e quatro centavos), com redução parcial do programa governamental 0139 – GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS – Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2023 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria dessa municipalidade, junto ao Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 268.013,54 (duzentos e sessenta e oito mil e treze reais e cinquenta e quatro centavos), na forma dos artigos 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da execução da ação referente a Reforma e revitalização de praça, no Conjunto Habitacional Ibirarema “C” – Parque Henrique Generich (Praça Camilo Vaz), Termo de Convênio SH-PRC-2022-00061-DM, Demanda – 047320, de 20 de dezembro de 2022, celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Habitação.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos:

I – provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará no exercício com o ingresso dos recursos financeiros oriundos do Termo de Convênio SH-PRC-2022-00061-DM, Demanda – 047320, de 20 de dezembro de 2022, celebrado com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Habitação, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

II – resultantes da anulação parcial, nos termos do inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no importe de R\$ 18.013,54 (dezoito mil e treze reais e cinquenta e quatro centavos), da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
15.452.0139.2125.0000 – MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

FICHA 190

FONTE 01

VALOR: R\$ 18.013,54.

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o art. 3º, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, 1º de março de 2023.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete